

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA
Recebido em 09/05/2018
Protocolo nº 265138
J. B. L. S.
SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 10/2018

"Institui a criação do Dia do Guarda Municipal
no município de Lindóia e especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA
APROVOU, E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do município de Lindóia, o Dia do Guarda Municipal, a ser comemorado no dia 11 de novembro de cada ano.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão cor conta de orçamentos próprios, suplementadas se necessário.

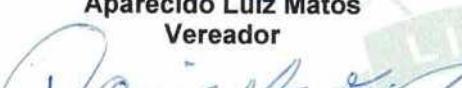
Art. 3º, Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de maio de 2018.


Lucas Godoi Torteli
Vereador


Aparecido Luiz Matos
Vereador


Rafael de Souza Pinto
Vereador


Donizete Ferreira de Almeida
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13.950-000 - LINDÓIA/SP

Contato : (19) 3898-1125 / 3898-2052 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

A criação desta Lei se justifica tendo em vista que a Guarda Civil Municipal iniciou suas atividades em 11 de Novembro de 2011, data esta, lembrada com carinho pelos membros da corporação.

Portanto, esta Lei visa à valorização do Guarda Civil Municipal, cujo servidor presta relevante serviço para a manutenção da ordem na cidade, tornando oficial uma data tão importante para essa valorosa corporação.

Por este motivo, submeto o presente Projeto de Lei ao Plenário, solicitando a sua integral apreciação e aprovação.


Lucas Godoi Torteli
Vereador


Aparecido Luiz Matos
Vereador


Rafael de Souza Pinto
Vereador


Donizete Ferreira de Almeida
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP

Contato : (19) 3898-1125 / 3898-2052 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



HISTÓRICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Em 2011 o idealismo e a vontade de ajudar o próximo, por ser uma cidade turística, ensejou a idealização por parte da Administração daquela época para a criação da Guarda Civil Municipal. Lindóia já auxiliava a população através da Diretoria de Trânsito, fato este que, reforçou ainda mais a importância de instituir uma corporação que viesse a colaborar com o serviço de Policiamento preventivo e ostensivo.

Em 11 de Novembro de 2011, foi criada a Guarda Civil Municipal da Estância de Lindóia.

Na sua organização, a Guarda Civil Municipal é uma corporação uniformizada e armada, destinada a colaborar com a Polícia Estadual no serviço de Segurança do município, de ordem Pessoal ou Patrimonial, exercendo vigilância diurna nas vias e logradouros públicos, e a socorrer a população nos casos de necessidades, especialmente no período noturno.

Hoje, a Guarda Municipal conta com um efetivo de 15 GCMs, sendo 12 homens e 3 mulheres. Conta com os seguintes veículos em sua frota: 1 ambulância resgate, 2 automóveis Volkswagen modelo Gol, 1 automóvel Renault modelo Duster, 1 automóvel Nissan modelo Frontier e um automóvel Fiat modelo Pálio.

Além de toda operação da GCM nos mais diversos seguimentos, como Policiamento Ostensivo, Preventivo e Patrimonial, Rondas Escolares, atendimentos com Ambulância nas emergências ou simples remoção, Serviço de Trânsito, Rondas Rurais, Policiamento em eventos, temos profissionais a disposição de outros órgãos, como Delegacia e Diretoria de Trânsito.

O seu Estatuto, Corregedoria e Ouvidoria se deu através da Lei nº 1412, de 24 de Novembro de 2017.

O senhor Leonardo Gili Torteli foi o primeiro Comandante da GCM e posteriormente assumiu o senhor Cassiano França de Lima, nomeado em Janeiro de 2013 até o presente momento.